ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 007/2026 **Data da Elaboração: 15/06/2026**

Responsável: Secretaria Municipal de **Assistência e Desenvolvimento Social.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Vargem Alta possui a necessidade de promover a reparação dos prejuízos causados à munícipe Sra. Maria da Glória Uliana Silva, em decorrência de danos ocasionados à sua residência por estrutura pertencente ao patrimônio público municipal.

A necessidade administrativa consiste em restabelecer as condições adequadas de moradia da família atingida, garantindo solução definitiva para a situação de vulnerabilidade habitacional decorrente do evento danoso, bem como assegurar o cumprimento do dever municipal de reparar os danos causados a terceiros quando caracterizada a responsabilidade civil da Administração Pública.

Busca-se, portanto, atender à necessidade de recomposição da condição habitacional da família prejudicada, mediante medida capaz de restituir, tanto quanto possível, a situação anteriormente existente, proporcionando segurança, dignidade e estabilidade residencial aos ocupantes do imóvel.

A demanda também visa resguardar o interesse público, promovendo solução administrativa eficiente para o caso concreto, reduzindo riscos de litígios judiciais e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1 A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à construção civil, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação urbanística municipal e demais regulamentos pertinentes;

2.2 A edificação deverá possuir condições adequadas de habitabilidade, segurança, salubridade e acessibilidade, observadas as características e necessidades da unidade familiar beneficiária;

2.3 O projeto deverá contemplar os ambientes mínimos necessários para garantir moradia digna, conforme parâmetros habitacionais e normas técnicas vigentes;

2.4 Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com a finalidade da edificação, observando critérios de durabilidade, segurança e desempenho;

2.5 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por profissional técnico habilitado, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabíveis;

2.6 A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e demais exigências legais relacionadas à execução de obras de engenharia;

2026-6FWW68 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 14:39 PÁGINA 1 / 12

2.7 A solução adotada deverá possibilitar a entrega de imóvel em condições de imediata ocupação pela família beneficiária, incluindo todas as instalações indispensáveis ao uso residencial;

2.8 A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, buscando a obtenção da solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de reparação da situação habitacional da família atingida, foram avaliadas as seguintes alternativas:

3.1 Pagamento de indenização em pecúnia à beneficiária

Consiste no pagamento de valor indenizatório correspondente aos danos apurados, permitindo que a própria beneficiária promova a reconstrução ou aquisição de imóvel.

Vantagens:
• Menor participação da Administração na execução da solução;
• Encerramento mais célere da obrigação indenizatória após o pagamento.

Desvantagens:
• Dificuldade de assegurar que os recursos sejam efetivamente utilizados para a recomposição da moradia;
• Possibilidade de insuficiência do valor apurado diante de oscilações de mercado;
• Necessidade de avaliação detalhada dos danos e eventual discussão sobre o montante indenizatório.

3.2 Aquisição de imóvel pronto para transferência à beneficiária

Consiste na aquisição de imóvel residencial já edificado para entrega à família atingida.

Vantagens:
• Solução habitacional imediata após a aquisição;
• Redução do tempo necessário para disponibilização da moradia.

Desvantagens:
• Limitação da oferta de imóveis compatíveis no Município;
• Dificuldade de localização de imóvel com características adequadas às necessidades da família;
• Possibilidade de custo superior ao da construção de unidade habitacional equivalente;
• Necessidade de procedimentos específicos para aquisição de imóvel pela Administração.

3.3 Construção de nova unidade habitacional

Consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra destinada à construção de residência para substituição do imóvel danificado.

Vantagens:
• Possibilita a reparação direta e integral do dano identificado;
• Permite adequação do projeto às necessidades da família beneficiária;
• Maior controle da Administração sobre a execução e qualidade da solução adotada;
• Possibilidade de obtenção de melhor relação custo-benefício mediante elaboração de projeto compatível

2026-6FWW68 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 14:39 PÁGINA 2 / 12

com a necessidade existente.

Desvantagens:

• Necessidade de elaboração de projetos, orçamento e fiscalização da obra;

• Maior prazo para conclusão quando comparado à aquisição de imóvel pronto.

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a construção de nova unidade habitacional apresenta a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar a reparação específica do dano, garantir maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos, assegurar a adequação da moradia às necessidades da família beneficiária e proporcionar melhor relação entre custo e benefício, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, entende-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras de engenharia para construção de unidade habitacional destinada à reparação dos danos sofridos pela residência da Sra. Maria da Glória Uliana Silva, decorrentes do desabamento de estrutura pertencente ao patrimônio público municipal.

A opção pela construção de nova unidade habitacional mostrou-se mais adequada que o pagamento de indenização pecuniária ou a aquisição de imóvel pronto, uma vez que possibilita maior controle da Administração sobre a aplicação dos recursos públicos, permite o acompanhamento da execução da solução e assegura que a reparação seja efetivamente concretizada em benefício da família atingida.

A contratação compreenderá a execução integral da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, instalações e demais insumos necessários para a entrega da edificação em condições de habitabilidade, segurança e salubridade.

A execução deverá ser realizada por pessoa jurídica especializada no ramo da construção civil, considerando que a atividade demanda estrutura operacional, capacidade técnica, responsabilidade técnica de profissional habilitado, fornecimento de materiais e gestão integrada da obra, características incompatíveis com a contratação de pessoa física.

Em observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar da licitação microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas que atendam às exigências do edital. Não se recomenda a realização de licitação exclusiva para ME/EPP, tendo em vista a natureza técnica do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, entende-se não haver necessidade de sua admissão, uma vez que se trata de obra de pequeno porte e baixa complexidade técnica quando comparada a grandes empreendimentos de infraestrutura. A vedação à participação em consórcio mostra-se adequada por simplificar a gestão contratual, ampliar a responsabilização direta da contratada e não representar restrição indevida à competitividade do certame.

A solução pretendida não se enquadra como obra de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021. O projeto deverá observar critérios de simplicidade, funcionalidade, economicidade, durabilidade e adequação às necessidades habitacionais da família beneficiária, contemplando exclusivamente os elementos necessários para assegurar moradia digna, sem especificações excessivas ou acabamentos incompatíveis com o interesse público.

2026-6FWW68 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 14:39 PÁGINA 3 / 12

Considerando que o objeto consiste em obra de engenharia e que o valor estimado da contratação supera o limite legal para contratação direta, afasta-se a possibilidade de dispensa de licitação. Da mesma forma, não se mostra cabível a utilização do pregão, tendo em vista que o objeto não se caracteriza como bem ou serviço comum. Também não estão presentes os requisitos legais para inexigibilidade ou credenciamento, uma vez que existe plena possibilidade de competição entre empresas do ramo da construção civil.

Dessa forma, a modalidade mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa é a CONCORRÊNCIA, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia que admite ampla disputa entre os potenciais interessados e proporciona maior observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será precedida da elaboração dos documentos técnicos necessários, incluindo projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos exigidos pela legislação vigente, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica formalmente designada pela Administração Municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Construção de 01 unidades habitacional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais)**

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 40 e do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida.

Embora o parcelamento constitua regra geral nas contratações públicas, sua adoção deve estar condicionada à demonstração de vantagem para a Administração, observando-se a viabilidade técnica, econômica e a ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

No presente caso, conclui-se pela não realização do parcelamento do objeto, tendo em vista que a solução consiste na execução de uma única obra de engenharia destinada à construção de unidade habitacional, cujos serviços possuem natureza integrada e interdependente.

A eventual divisão da contratação em múltiplos lotes ou contratos distintos para fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos e acabamentos demandaria a contratação e gestão simultânea de diversos fornecedores, aumentando significativamente a complexidade da fiscalização contratual, os riscos de incompatibilidade entre os serviços executados, a possibilidade de atrasos na obra e a dificuldade de atribuição de responsabilidades por eventuais falhas construtivas.

Além disso, o parcelamento implicaria perda de economia de escala, uma vez que cada contratação demandaria mobilização própria de mão de obra, equipamentos, administração local da obra e encargos indiretos, elevando os custos globais da contratação.

Sob o aspecto da competitividade, verifica-se que o mercado da construção civil possui ampla capacidade de execução integral do objeto, inexistindo restrição à participação de empresas aptas a realizar todas as etapas da obra.

2026-6FWW68 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 14:39 PÁGINA 4 / 12

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência na execução, melhor gerenciamento contratual, adequada responsabilização da contratada e maior probabilidade de obtenção do resultado pretendido, razão pela qual não se recomenda o parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não se encontra prevista no planejamento ordinário da Administração Municipal, por decorrer de situação excepcional, superveniente e imprevisível, relacionada à necessidade de reparação de danos ocasionados à residência de particular em razão do desabamento de estrutura pertencente ao patrimônio público municipal.

Trata-se de demanda originada de evento não planejado, cuja ocorrência não poderia ser antecipada quando da elaboração dos instrumentos de planejamento da Administração, razão pela qual não houve previsão específica da contratação.

Dessa forma, embora a contratação não esteja originalmente contemplada no planejamento anual de contratações, sua realização encontra fundamento no dever da Administração Pública de promover a reparação dos danos decorrentes de sua responsabilidade civil, bem como de atender ao interesse público envolvido na solução do caso concreto.

Por se tratar de demanda superveniente e imprevisível, a contratação deverá ser incorporada aos instrumentos de planejamento e execução orçamentária pertinentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e os demais requisitos legais aplicáveis.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a reparação integral dos danos causados à residência da Sra. Maria da Glória Uliana Silva, mediante a construção de unidade habitacional apta a restabelecer as condições adequadas de moradia da família atingida.

Busca-se assegurar o cumprimento do dever constitucional e legal de reparação dos danos decorrentes da responsabilidade civil do Município, promovendo solução administrativa efetiva para o caso concreto e restabelecendo, na medida do possível, a situação existente antes da ocorrência do evento danoso.

Como resultados específicos, espera-se:

• Garantir moradia segura, salubre e adequada à família beneficiária;

• Promover a reparação material dos prejuízos ocasionados pelo desabamento da estrutura pública municipal;

• Atender ao interesse público mediante solução definitiva da demanda habitacional decorrente do sinistro;

• Reduzir riscos de judicialização e eventuais condenações futuras ao Município decorrentes do mesmo fato;

2026-6FWW68 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 14:39 PÁGINA 5 / 12

• Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos por meio de contratação precedida de planejamento, projeto, orçamento e procedimento licitatório;

• Proporcionar maior segurança jurídica à Administração e à beneficiária quanto à forma de reparação adotada;

• Executar obra com padrões adequados de qualidade, durabilidade, funcionalidade e economicidade, observadas as normas técnicas e a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação visa não apenas a execução de uma obra de engenharia, mas a efetiva solução da necessidade pública identificada, mediante recomposição das condições habitacionais da família atingida e atendimento ao dever de reparação imposto à Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução da solução proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

11.1 Formalização da autorização administrativa para prosseguimento da contratação, nos termos da legislação vigente;

11.2 Elaboração e aprovação dos documentos técnicos necessários à contratação, incluindo projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas pertinentes;

11.3 Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;

11.4 Elaboração dos documentos da fase preparatória da licitação, observando as exigências da Lei nº 14.133/2021;

11.5 Elaboração e publicação do edital da Concorrência, com definição dos critérios de julgamento, requisitos de habilitação e condições de execução do objeto;

11.6 Designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

11.7 Acompanhamento e fiscalização da execução da obra por profissional ou equipe técnica habilitada, visando assegurar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições contratuais;

11.8 Realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, após a conclusão dos serviços e verificação da conformidade do objeto contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais inerentes às atividades da construção civil, especialmente em relação à geração de resíduos de construção e demolição, consumo de água, consumo de energia elétrica, emissão de ruídos provenientes da utilização de equipamentos e movimentação de materiais durante a execução da obra.

Todavia, considerando que se trata da construção de uma única unidade habitacional em área já ocupada e destinada ao uso residencial, os impactos ambientais esperados são de baixa magnitude e caráter temporário, limitando-se ao período de execução da obra.

2026-6FWW68 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 14:39 PÁGINA 6 / 12

Para mitigação dos impactos identificados, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como adotar boas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, incluindo:

a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação aplicável;

b) Utilização racional de água, energia e demais recursos naturais durante a execução dos serviços;

c) Adoção de medidas para redução de desperdícios de materiais de construção;

d) Controle de poeira, ruídos e demais interferências decorrentes da execução da obra;

e) Utilização, sempre que tecnicamente viável, de materiais que atendam às normas de qualidade, durabilidade e sustentabilidade.

Diante das características do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos capazes de inviabilizar a contratação, desde que observadas as medidas mitigadoras e as exigências legais aplicáveis à execução da obra.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

☒ Apta a ter continuidade
☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

☐ Pregão
☒ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo competitivo
☐ Dispensa de licitação
☐ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☐ Sim ☒ Não

Se sim:

☐ Credenciamento
☐ Pré-qualificação
☐ Procedimento de manifestação de interesse
☐ Sistema de registro de preços
☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

☐ Empreitada por preço unitário
☒ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral
☐ Contratação por tarefa

2026-6FWW68 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 14:39 PÁGINA 7 / 12

☐ Contratação integrada
☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração: Roselane Pastor Conti Matrícula:002122	Autorização Camila Maria Juffu Lorenzoni Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2026-6FWW68 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 14:39 PÁGINA 8 / 12

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO			
RISCO 01:	Falhas na definição das especificações técnicas, quantitativos, projetos ou planilhas orçamentárias da obra.		
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA		**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA		moderado
ID	**DANO**		
	Necessidade de readequações durante a execução da obra, atrasos, aumento de custos e comprometimento da qualidade da obra.		
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**	
	Elaboração detalhada do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, com revisão técnica prévia.	SEMADES/engenharia	
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**	
	Revisão técnica imediata do projeto e documentos identificados com inconsistências.	SEMADES/engenharia	

FASE DE PLANEJAMENTO			
RISCO 02:	Ausência ou atraso na obtenção de documentos, licença ou autorizações necessárias para execução da obra.		
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA		**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA		moderado
ID	**DANO**		
	Paralisação do processo licitatório ou atraso no início da execução da obra.		
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**	
	Verificação prévia da regularidade documental, destinada a construção.	SEMADES/Engenharia/convênios	
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**	
	Regularização documental e reprogramação do cronograma de execução.	SEMADES/Engenharia/Convênios	

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 01:	Contratação de empresa sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira para execução da obra.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	moderado
ID	**DANO**	

2026-6FWW68 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 14:39 PÁGINA 9 / 12

	Execução inadequada dos serviços, atrasos na obra e risco de paralisação contratual.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto e análise criteriosa da habilitação da licitante.	Pregoeiro e Equipe de apoio
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Aplicação das penalidades previstas no edital e convocação da licitante remanescente, quando cabível.	SEMADES/setor de licitações

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 02:	Apresentação de proposta inexequível pela licitante vencedora.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (x) MÉDIA () ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	Alta

ID	**DANO**	
	Descumprimento contratual, abandono da obra ou necessidade de rescisão contratual.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Análise detalhada da exequibilidade das propostas e dos custos apresentados pelas licitantes.	Pregoeiro e Equipe de apoio
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Solicitação de comprovação da exequibilidade ou desclassificação da proposta.	Pregoeiro e Equipe de apoio

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL		
RISCO 01:	Atraso na execução da obra em desacordo com o cronograma físico-financeiro.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	alto

ID	**DANO**	
	Comprometimento da entrega na obra.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Fiscalização contínua da obra e acompanhamento periódico do cronograma físico-financeiro.	Fiscal e gestor do contrato
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Notificação da contratada, aplicação de penalidades e adoção de medidas administrativas previstas contratualmente.	Fiscal e gestor do contrato

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL		
RISCO 02:	Execução da obra em desacordo com os projeto, normas técnicas ou especificações contratuais.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	alto

ID	**DANO**
	Necessidade de retrabalho, aumento de custos e comprometimento da qualidade das unidades habitacionais.

2026-6FWW68 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 14:39 PÁGINA 10 / 12

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Fiscalização técnica permanente da execução dos serviços e conferência das etapas executadas.	Fiscal / gestor do contrato/Engenharia
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Determinação de correção imediata dos serviços executados em desconformidade, sem ônus para a Administração.	Fiscal e gestor do contrato

Roselane Pastor Conti
Gerente de Finanças, Orçamento e Administração do SUAS

2026-6FWW68 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/06/2026 14:39 PÁGINA 11 / 12

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI
GERENTE
GESUAS - SEMADES - PMVA
assinado em 23/06/2026 14:03:15 -03:00

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 23/06/2026 14:39:55 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/06/2026 14:39:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6FWW68